

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 12 NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 98.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	12.01 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	288460200.008 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
86	3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
	13.03 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO	
	2266101252.201 – INCENTIVO P/INST., MOD./AMP. DO SETOR INDUSTRIAL	
121	3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	6.600,00
	14.01 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	1545101262.2030 – PAVIMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
142	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	37.400,00
	1751202112.190 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM PLUVIAL	
159	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	14.000,00
	TOTAL R\$	98.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias.

	07.01 – AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
	2012202202.011 – Manut. Secretária Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente	
54	3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
	13.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – Manut. Atividades Sec. De Desenvolvimento Econômico	
107	3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	3.400,00
	2472100552.188 – Manutenção Convênio Correio	
114	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	2.400,00
	14.01 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	0412202092.007 – Manutenção Atividades da Secretara de Obras	
135	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
	1545102112.102 – Iluminação Pública Eficiente	

146	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	2.300,00
	1551201262.205 – Instalação de Banheiros Públicos	
149	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
	2678102092.022 – Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos	
162	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	10.400,00
164	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
165	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
16.03 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS ENSINO FUNDAMENTAL/AUXÍLIOS		
	1212200471.212 – Implantação de Uniformes nas Escolas Municipais	
349	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
16.05 – TURISMO E CULTURA		
	1339202172.040 – Realização de Ativ. Festivais, Cult, Turísticas e Nata no Morro	
416	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	0824302082.070 – IGD - PFB	
458	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	4.000,00
459	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	0824302082.077 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
470	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
TOTAL R\$		98.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 123/2020

PROJETO DE LEI Nº 123/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências,

OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
– Obrigações Tributárias e Contributivas	Pg de PASEP
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO	
– Material, bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	Auxilio cfe Lei de incentivo
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
– Material de Consumo	Pg material para pavimentação de vias
– Material de Consumo	Pg material para pavimentação de vias

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal